



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 33/2015
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **07.593.524/0001-82**, estabelecida à Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – sala 1, Bairro Pantanal, Município Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, portador do CPF nº 908.888.719-53, e-mail: brasilplot@gmail.com, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015 de acordo com o **Processo nº 23080.032712/2014-54**, Pregão de licitação nº 412/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, a partir de **05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante retribuirá a Contratada, pelos serviços prestados nesta prorrogação, o valor de **R\$ 600.681,24 (seiscentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte de Recursos 0112000000; Natureza da Despesa 339039.

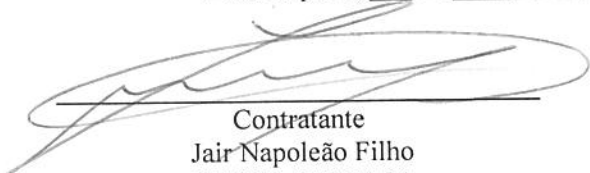
CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato

Original.

E, por estarem, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

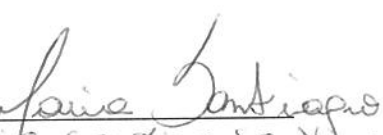

Florianópolis, 03 de abril de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 051.518.32-34



Contratada
Josué Farias Dal Degan
CPF 908.888.719-53

Testemunha 1:  Testemunha 2: 
Nome: Maria Carolina Santiago Nome: ANDRÉ VALENTE MATA
CPF: 076.181.429-32 CPF: 957.501.000-06